

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014

COMISSÃO ESPECIAL

RELATÓRIO

1. De autoria da ilustre Vereadora Fernanda Oliveira, o projeto de resolução epigrafado tem por objeto a concessão de honra ao mérito à Pastoral da Criança de Bonfinópolis de Minas.
2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honorarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.
5. De saída se percebe que o novo sistema jurídico não prevê o diploma de honra ao mérito genérico, de maneira que será necessário caracterizar a honraria pretendida pela ilustre vereadora.
6. Examinando o artigo 6º, inciso X, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito assistencial, a ser concedido ao cidadão ou entidade que tenha contribuído ou promovido a melhoria da qualidade de vida, bem como a erradicação da pobreza.
7. É público e notório o relevante serviço prestado pela Pastoral da Criança, valendo destacar que em nosso Município a entidade acompanha 248 famílias e assiste

242 crianças cadastradas, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento integral delas e de suas famílias.

8. Cumpre ressaltar, no tocante ao processo legislativo, que a matéria, por força do artigo 11 da Lei nº 1.132/2014 é formalizado por meio de projeto de lei e não de projeto de resolução, inclusive porque pode ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

9. Por esse motivo, mostra-se necessário converter o projeto de resolução em projeto de lei, mediante a apresentação, ao final deste parecer, de substitutivo que o adéque às disposições da Lei 1.132/2014.

CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Resolução 11, de 2014, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2015.

Vereador ZEZINHO TUCANO

Relator

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014
(CONVERTIDO EM PROJETO DE LEI)

Concede Diploma de Mérito Assistencial à
Pastoral da Criança de Bonfinópolis de
Minas e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome,
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Assistencial à Pastoral da
Criança de Bonfinópolis de Minas, pelos relevantes serviços sociais prestados ao
Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em
sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do
Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-
administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de maio de 2015.

Vereador ZEZINHO TUCANO

Relator